

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO LIBRA

SOCIEDADES RECUPERANDAS:

DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA (Matriz), DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA (Filial), LIBRA ETANOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, AGRO INDUSTRIAL RIO PORTELA LTDA, TELLUS MATER BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, SOLOS AGRO FLORESTAL LTDA.

Processo nº 1045276-28.2023.8.11.0041, em curso perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá do Estado de Mato Grosso

2ª CONVOCAÇÃO

1. **Data, Horário e Local:** Em 27 de março de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília), em 2ª convocação, na modalidade virtual.
2. **Presenças:** Presentes na AGC os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.
3. **Convocação:** Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em 20.02.2025, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).
4. **Mesa:** Em conjunto, Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi, representante do Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. e o Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, representante da AJ1 Administração Judicial ("Administradores Judiciais" ou "Presidentes" ou "Presidência"), Administradores Judiciais nomeados pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá do Estado de Mato Grosso ("Juízo da Recuperação Judicial") nos autos do processo nº 1045276-28.2023.8.11.0041; **Secretário:** Dr. Eliézer Francisco Buzatto, inscrito na OAB/SP 349.377, representante do credor Oliveira e Olivi Advogados Associados e Outros; **Representante das empresas em recuperação judicial:** Dr. Euclides Ribeiro da Silva Junior, inscrito no CPF nº 630.715.331-87 e Sr. Almir de Andrade Ferreira, inscrito no CPF nº 157.965.228-09.

5. Trabalhos e Deliberações:

A Presidência abriu os trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Libra.

LL VF RL DP AM AF EJ

A Administração Judicial apresentou os membros da mesa e o Dr. Eliézer Francisco Buzatto, representante do credor Oliveira e Olivli Advogados Associados e Outros, que se voluntariou para secretariar o conclave e foi nomeado Secretário desta Assembleia Geral de Credores ("Assembleia" ou "AGC"), passando a integrar a mesa.

Na sequência, a Presidência informou não ser mais permitida a entrada de novos credores com direito a voto na plataforma virtual, tendo se encerrado a lista de presença.

A Presidência solicitou que, após o cômputo dos valores dos créditos dos credores presentes, o laudo do quórum de credenciamento fosse projetado na sala virtual. Esclareceu que, conforme previsão do art. 37, § 2º¹, da Lei nº 11.101/2005, a Assembleia em segunda convocação seria instalada com a presença de credores com direito a voto, com qualquer número.

Durante os trabalhos, a Administração Judicial tomou conhecimento da decisão de ID 18495983, proferida nos autos da impugnação de crédito nº 1079467-65.2024.8.11.0041, ajuizada pelo credor TERRANO PARTICIPAÇÕES LTDA, em que foi concedida a tutela de urgência para determinar que o seu voto na AGC deverá observar a proporção do crédito reclassificado da seguinte forma: R\$ 21.560.781,00 - Garantia Real e R\$ 2.129.294,63 - Quirografário. Assim, a Presidente esclareceu que foram anotadas as alterações do referido crédito para fins de votação nesta Assembleia, e solicitou que novo laudo do quórum de credenciamento.

O laudo retificado para atender à decisão judicial apontou a presença de credores representantes de 42,88% dos créditos da Classe de Credores Trabalhistas, 100,00% dos Créditos da Classe de Credores Garantia Real, 93,39% dos Créditos da Classe de Credores Quirografários e 26,8% dos créditos da Classe de Pequenos e Microempresários. O laudo faz parte integrante desta Ata como Anexo 3.

Dando prosseguimento, a Presidência leu a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 20.02.2024, qual seja, "I) APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelos recuperandas; e II) APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO da autorização da realização de Financiamento DIP (id. 173750329), nos termos do art. 69-A da Lei 11.101/05."

¹ Art. 37 § 2º A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.

LL VV RL DP AM AV EJ

Em seguida, passou a palavra ao representante do Grupo Libra. Primeiramente, os representantes das Recuperandas pediram a suspensão da AGC para a conferência da lista de credenciamento. Na sequência, confirmaram que a lista de credenciamento estava correta.

O Dr. Euclides Ribeiro da Silva Junior, representante das Recuperandas, fez um breve resumo sobre as condições do Plano para as respectivas classes dos créditos e apresentou as propostas de alterações das condições de pagamento em relação à versão protocolada nos autos. As alterações foram consolidadas em documento pelas Recuperandas que foi compartilhado na sala de reunião por meio do chat.

Encerrada a manifestação do Grupo Libra, a Presidência passou a palavra aos Credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

Manifestou o Dr. Thiago de Abreu, representante da Terrano Participações S.A, que solicitou esclarecimentos acerca do DIP a ser contratado pelas Recuperandas. Em resposta, as Recuperandas informaram que um grupo de investidores pretende conceder o DIP no valor de R\$ 30 Milhões, para a compra de insumos, pagamento da folha salarial e dos credores, dentre outras obrigações importantes para a operação do Grupo Libra.

A Dra. Maria Pereira, representante do credor Novozymes Latin America Ltda, questionou sobre o valor a ser considerado para fins de pagamento dos créditos quirografários, tendo sido respondido pelas Recuperandas que será considerado o valor relacionado na lista de credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

O Dr. Luan Euzebio Debo Orth, representante do credor Debo Orth Sociedade Individual de Advocacia, questionou se o pagamento das parcelas trabalhistas será realizado mensalmente, o que foi confirmado pelo representante das Recuperandas.

O Dr. Luís Felipe Lammel, representante do credor Paulo Mocellin, indagou sobre as condições de pagamento destinadas aos credores aderentes, tendo sido esclarecido pelas Recuperandas os requisitos para o seu enquadramento.

O Dr. Eli dos Santos, representante do credor Egervasio Oliveira de Assunção, questionou o prazo para pagamento dos credores trabalhistas, tendo sido respondido pelas Recuperandas que será realizado no dia 25 do mês subsequente à homologação do Plano.

O Dr. Jair Kaufman, representante de diversos credores, indagou as condições de pagamento para os credores trabalhistas e propôs um ajuste na proposta para os créditos de até 150 salários-mínimos. As Recuperandas informaram que irão analisar a sugestão, que poderá ser acolhida na nova versão do Plano.

EB

ES



AZ

RA

LL

VF

RL

DP

AM

AV

EJ

A Dra. Maria Pereira De Queiroz Brandao Teixeira, representante do credor Novozymes Latin America Ltda, questionou o conceito de “credor fomentador”. O representante das Recuperandas esclareceu os requisitos necessários ao enquadramento nesta opção de pagamento que será criada em benefício dos credores na nova versão do Plano que será apresentado.

A Dra. Maite Martina Santana e Santos Benevides, representante Decorfios Energia Solar Ltda, indagou se haveria correção monetária em relação ao pagamento dos 50% dos créditos quirografários. O representante das Recuperandas explicou que não haverá correção monetária.

A Dra. Ana Paula Savoia Bergamasco Diniz, representante da Meta Distribuidora de Petróleo Ltda (Fgc Distribuidora De Combustíveis Ltda) perguntou sobre a condição de “credor amistoso” e a existência de litígios em curso. O representante das Recuperandas esclareceu que a cláusula de não litigância está voltada principalmente para os temas atinentes à Recuperação Judicial, mas que existem situações específicas em relação aos litígios em curso, que serão analisadas caso a caso. O representante das Recuperandas ressaltou que não serão considerados os conflitos ajuizados por credores que envolvem demandas que dependem de terceiros.

O credor Rodrigo Vieira Komochena questionou sobre o pagamento do produto novo do “credor fomentador”, se será adiantado ou após a entrega. O representante das Recuperandas informou que essa condição de pagamento ainda está sendo construída para que o Plano seja ajustado de modo a contemplar esses credores. Por fim, esclareceu que o “credor fomentador” é aquele que venderia o produto a prazo ou concederia uma linha de crédito às Recuperandas.

O Dr. Luan Euzebio Debo Orth, representante da Debo Orth Sociedade Individual de Advocacia, indagou sobre a extinção dos avais e fianças assumidas por terceiros para os credores aderentes ao Plano. O advogado perguntou se seria considerada uma violação à cláusula de não litigância, no caso de aderência do credor ao Plano e prosseguimento da execução do seu crédito. Em resposta, o representante das Recuperandas informou que essa postura é considerada contraditória e pode ser considerada uma violação à cláusula de não litigância. Por fim, o advogado questionou sobre as condições de pagamento destinadas aos credores trabalhistas, especialmente no que se refere à correção monetária e ao deságio aplicado, tendo sido esclarecido pelas Recuperandas que serão realizadas projeções para eventual modificação desta cláusula do Plano.

O Dr. Thiago Antonio Silva dos Santos, representante de Carlos Eduardo Vila De Arruda, questionou se o deságio aplicado aos créditos quirografários incidirá sobre o valor da lista de credores ou sobre o valor definido por sentença proferida em impugnação de crédito. O representante das Recuperandas esclareceu que será considerado o valor do crédito na data do pagamento.

EB

ES



AZ

RA

LL

VV

RL

DP

AM

AV

EJ

O Dr. Luis Felipe Lammel, representante do credor Paulo Mocellin, questionou se as ressalvas poderiam ser enviadas por e-mail e se poderiam prosseguir com as execuções em face dos coobrigados e terceiros devedores. O representante das Recuperandas informou que as ressalvas poderão ser enviadas pelo e-mail pelo AJ (credorlibra@ajwald.com.br) e que a outra pergunta do advogado já havia sido esclarecida anteriormente.

O credor Rodrigo Vieira Komochena perguntou se poderia ser feito um acordo em Assembleia em relação ao seu crédito remanescente que ainda está sub judice. A Administração Judicial explicou que, na AGC, não é possível fazer acordo individual com cada credor, pois é uma negociação de acordo coletivo. Em relação ao crédito sub judice, esclareceu que em caso de reconhecimento do crédito, este será submetido às condições de pagamento do Plano, considerando a sua natureza concursal.

A Dra. Caroline Freire Teixeira, representante de Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, perguntou se seria considerada violação à cláusula de não litigância, caso o pagamento na forma prevista no Plano não ocorra de forma tempestiva e o credor der prosseguimento à cobrança pela via judicial. O representante das Recuperandas esclareceu que a cobrança do crédito pela via judicial é um direito do credor e não pode ser considerado violação à cláusula de não litigância.

O Dr. Thiago de Abreu Ferreira, representa Terrano Participações S.A., perguntou sobre o patrimônio e questão tributária do Grupo Libra. Além disso, apontou que existem muitos credores com dúvidas sobre como se daria o seu enquadramento na condição de fomentadores. Assim, questionou a possibilidade de suspensão da AGC para que tais questões sejam esclarecidas.

Quanto ao seu patrimônio e a questão tributária, as Recuperandas responderam que estas questões poderão ser esclarecidas posteriormente e que poderá ser realizada a suspensão da AGC para eventual ajuste no Plano.

A Dra. Maria Cecília perguntou qual seria a definição do Plano para o “credor aderente”. O representante das Recuperandas informou que basta o apoio do credor ao Plano de Recuperação Judicial com a votação favorável ao seu conteúdo.

O Dr. Eli dos Santos Salgado, representa Egervasio Oliveira de Assunção e outros, questionou se o credor trabalhista que tem crédito maior que R\$ 135.000,00 receberá o valor em 12 parcelas. O representante das Recuperandas informou que a proposta será avaliada pelas Recuperandas.

A Dra. Ana Paula Savoia Bergamasco Diniz questionou sobre o reajuste no valor a ser pago para os credores quirografários durante os 8 anos de pagamento previstos no

EB ES  AZ RA LL VF RL DP AM AV EJ

Plano. O representante das Recuperandas informou que irá analisar a sugestão apresentada pela advogada.

O Dr. Thiago Antonio Silva Dos Santos, representante de Carlos Eduardo Vila De Arruda, indagou se será pago o valor da lista de credores ou o valor reconhecido por sentença na impugnação de crédito. O representante das Recuperandas informou que será pago o valor do crédito no momento do seu pagamento.

O Dr. André Pfaffenzeller, representante da Idaza Distribuidora De Petroleo Ltda, perguntou sobre a pertinência da premissa 12 constante do Plano apresentado. As Recuperandas explicaram que a premissa tem por objetivo conferir previsibilidade no cumprimento das obrigações do Plano.

A Dra. Ana Paula Savoia Bergamasco Diniz perguntou se haveria a possibilidade de aumento do valor para pagamento dos credores trabalhistas, em 300 salários-mínimos, a ser pago em até 24 meses. As Recuperandas esclareceram que a condição constante do Plano já está adequada à realidade da empresa, para que seja possível o cumprimento de suas obrigações.

O Dr. Williamson De Sousa Chaves perguntou quanto aos credores quirografários, se poderia chegar a um deságio de 50%, com pagamento no prazo de 08 anos, com correção monetária e com depósito mensal. O representante das Recuperandas explicou que está sendo avaliada a correção monetária e o fluxo de pagamento, conforme respondido anteriormente, para eventual ajuste na condição de pagamento.

O Dr. Dauto Barbosa Castro Passare sugeriu a suspensão da AGC para que as negociações evoluam e o Plano seja colocado em votação de forma mais madura. O representante das Recuperandas esclareceu que pretendem superar os pontos em aberto com os credores ainda no dia de hoje para que o Plano seja colocado em votação.

O credor Rodrigo Vieira Komochena questionou se o credor que optar pela posição de fomentador receberá a integralidade do seu crédito. O representante das Recuperandas informou que a condição de pagamento destinada ao "credor fomentador" ainda será construída e constará na versão ajustada do Plano.

O Dr. Eli dos Santos Salgado manifestou discordância em relação à premissa 18 do Plano, no que se refere aos credores trabalhistas. A Presidente informou que a ressalva apresentada pelo credor poderá ser enviada por e-mail ou chat.

Além dessas manifestações orais, os credores Horácio Tavares Junior, Vlademir Tavares, Advocacia J.B. Santos, Terra do Sol Propriedades Agrícolas S.A., Banco do Brasil S.A e Paulo Mocellina apresentaram manifestações via chat, as quais integram a presente Ata na forma de seu Anexo 4.

EB ES  AZ RA LL VF RL DP AM AV EJ

Na sequência, o representante das Recuperandas requereu a suspensão da AGC por 10 minutos para ajustes no Plano apresentado, notadamente, no que se refere à construção da cláusula destinada ao “credor fomentador”, o que foi acatado pela Presidente.

Retomados os trabalhos, o representante das Recuperandas esclareceu que os créditos quirografários serão corrigidos pelo índice TR e solicitou que fossem concedidos 40 minutos para que os credores avaliem a nova proposta de Plano a ser apresentada.

A Presidente questionou às Recuperandas se concluíram a elaboração da cláusula para o “credor fomentador” e qual seria a proposta a ser apresentada e sugeriu que as alterações propostas fossem consolidadas em um único documento para clareza e melhor análise dos credores. A Presidente divulgou a existência de muitos pedidos de credores no chat pela suspensão da AGC por alguns dias, para que os ajustes sejam consolidados pelas Recuperandas em nova versão no Plano de Recuperação Judicial e para que seja possível o exame de suas alterações.

Em seguida, o representante das Recuperandas informou a conclusão da versão consolidada das alterações das condições de pagamento, cujo documento foi compartilhado via chat para conhecimento dos credores, com a inclusão das condições de pagamento destinadas aos “credores fomentadores”, além de outros pontos.

Em seguida, a Administradora Judicial informou que os credores Izelia Ticianeli e Celso Eduardo Ticianeli foram identificados nas situações descritas nos artigos 43 e 45, §3º, da Lei n.º 11.101/2005, de modo que compareceram na AGC na qualidade de ouvintes, sem direito a voz e voto, em razão dos impedimentos legais. Ao final, indagou aos presentes se existia algum outro credor que se enquadrasse nesta situação. Diante da ausência de manifestações, a Presidente prosseguiu com os trabalhos da AGC.

O Dr. Gabriel Barros da Costa, representante Eco Securitizadora de Dir Cred do Agro S.A., pediu a palavra para destacar a necessidade de suspensão da AGC por prazo superior a 15 dias, considerando que existem credores que necessitam de autorizações internas para aprovação ou rejeição da nova proposta de Plano apresentada pelas Recuperandas. Assim, o advogado sugeriu a suspensão da AGC por 40 dias para a obtenção das autorizações internas.

A Presidente informou que a sugestão de suspensão da AGC por 40 dias consiste em um prazo demasiadamente alongado e que poderia colocar em risco o processo de soerguimento das Recuperandas, considerando que a Lei 11.101/2005 determina que a AGC seja encerrada em até 90 dias contados a partir da sua instalação. Assim, sugeriu que a AGC seja suspensa por 30 dias para que os credores possam obter as autorizações internas necessárias à votação do Plano.

EB

ES



AZ

RA

LL

VV

RL

DP

AM

AV

EJ

O representante das Recuperandas pediu a palavra para que os credores considerem a realização da votação do Plano ainda no dia de hoje ou, ao menos, seja colocado em votação a contratação do DIP.

A Presidente informou que o DIP faz parte da 2ª Ordem do Dia e poderá ser colocado em votação.

O representante das Recuperandas fez breves esclarecimentos acerca da contratação do DIP e solicitou seja colocado em votação a autorização dos credores para a sua contratação.

Diante disso, em atenção à 1ª ordem do dia e às manifestações dos credores via chat, a Presidência colocou em votação a proposta de suspensão da Assembleia, com seu retorno no dia 30 de abril de 2025, quarta-feira, com a colheita dos votos nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05, pelo sistema eletrônico, para **aprovação ou rejeição da suspensão da AGC.**

Confirmado que todos os credores presentes conseguiram concluir a votação, exceto alguns que não votaram, a despeito de terem sido chamados nominalmente, e foram considerados como abstenção, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que fosse compartilhado na tela o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que: **74,99%** da maioria dos créditos presentes com direito de voto **CONCORDOU** com a suspensão da AGC, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5), que foi compartilhado na plataforma virtual e lido aos credores.

Considerando a aprovação dos credores para votação do PRJ quando da retomada da AGC em 30 de abril de 2025 e diante das manifestações dos credores via chat, a Presidência passou para a 2ª ordem do dia e colocou em votação a seguinte pergunta **“Você concorda em colocar em votação hoje a 2ª ordem do dia (contratação do DIP), ficando apenas a votação do PRJ para a continuação da AGC?”**

Assim, deu início ao procedimento de votação, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05², com a colheita dos votos pelo sistema eletrônico para que **a votação da 2ª ordem do dia (contratação do DIP) seja realizada na data de hoje, ficando apenas a votação do PRJ para a continuação da AGC.**

² Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

EB ES  LL VF RL DP AM AF EJ AZ RA

Confirmado que todos os credores presentes conseguiram concluir a votação, exceto alguns que não votaram, a despeito de terem sido chamados nominalmente, e foram considerados como abstenção, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que fosse compartilhado na tela o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que: **58.12%** da maioria dos créditos com direito de voto **APROVOU** que seja realizada na data de hoje a votação sobre a 2ª ordem do dia: a contratação do DIP, nos termos do art. 42 da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 6), que foi compartilhado na plataforma virtual e lido aos credores.

Na sequência, a Presidência deu prosseguimento ao procedimento de votação da 2ª ordem do dia, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05³, com a colheita dos votos pelo sistema eletrônico para **aprovação ou rejeição do Financiamento DIP**.

Confirmado que todos os credores presentes conseguiram concluir a votação, exceto alguns que não votaram, a despeito de terem sido chamados nominalmente, e foram considerados como abstenção, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que fosse compartilhado na tela o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que: **55.79%** da maioria dos créditos presentes com direito de voto **APROVOU** o Financiamento DIP, nos termos do art. 42 da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 7), que foi compartilhado na plataforma virtual e lido aos credores.

Desse modo, considerando o encerramento das matérias a serem deliberadas na data de hoje, nos termos da Ordem do dia, a Presidência esclareceu que os trabalhos desta Assembleia serão retomados no dia 30/04/2025, às 14:30 horas (horário de Brasília) para deliberação do PRJ e que o documento com as propostas de alterações das condições de pagamento apresentadas pelas Recuperandas será anexada à presente Ata como Anexo 8. Ressaltou ainda que, em caso de novas alterações no Plano, as Recuperandas deverão apresentá-lo nos autos da Recuperação Judicial em até 10 (dez) dias antes da AGC a ser realizada no dia 30/04/2025.

³ Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

EB ES  LL VF RL DP AM AF EJ AZ RA

A Presidência esclareceu que somente os credores que estiveram presentes na instalação da AGC podem comparecer à sua continuação. Não é necessário novo credenciamento perante a Administração Judicial. Para os casos de alteração de procurador dos credores presentes, basta enviar a nova procuração ou substabelecimento para a Administração Judicial, no e-mail credorlibra@ajwald.com.br.

Por fim, a Presidente solicitou que os credores responsáveis pela assinatura da ata receberão o documento pelo e-mail informado no credenciamento.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Administradores Judiciais, como Presidentes, pelo Secretário, por 2 (dois) representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe.

Cuiabá, 27 de março de 2025.

Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda.
(Dr. Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

AJ1 Administração Judicial
(Dr. Ricardo Ferreira de Andrade)
Presidente

Dr. Eliézer Francisco Buzatto
(Representante do credor Oliveira e Olivi Advogados Associados e Outros)
Secretário

Dr. Euclides Ribeiro da Silva Junior
(Sociedades do Grupo Libra)
Representante das Recuperandas

LL VF RL DP AM AV EJ

Almir F

Dr. Almir de Andrade Ferreira
(Sociedades do Grupo Libra)
Representante das Recuperandas

Eli S

Dr. Eli Dos Santos Salgado
(Representante do credor Jose Luis
Oliveira Souza e Outros)
Credor Classe I

Ana Paula

Dr. Ana Paula Savoia Bergamasco Diniz
(Representante da credora Ana Paula
Savoia Bergamasco Diniz)
Credor Classe I

Luis L

Dr. Luis Felipe Lammel
(Representante do credor Paulo Mocellin)
Credor Classe II

Thiago F

Dr. Thiago de Abreu Ferreira
(Representante do credor Terrano
Participações S.A.)
Credor Classe II

Ricardo L

Dr. Ricardo Augusto Bulhões
(Representante do credor Divaneu Dias
Bispo)
Credor Classe III

Dauto D

Dr. Dauto Barbosa Castro Passare
(Representante do credor Eco
Distribuidora de Petróleo S.A. e outros)
Credor Classe III

Ricardo L

Dr. Ricardo Augusto Bulhões
(Representante do credor Juruena
Industria E Comercio Ltda)
Credor Classe IV

Ana M

Dra. Ana Claudia Maccari
(Representante do credor Plante Bem -
Poços e Serviços LTDA)
Credor Classe IV

EB

ES

AP

AZ

RA

LL

TF

RL

DP

AM

AF

EJ

Página de assinaturas



Euclides Junior
630.715.331-87
Signatário



Eli Salgado
206.329.671-53
Signatário



Ana Maccari
024.418.301-55
Signatário



Almir Ferreira
157.965.228-09
Signatário



Adriana Zamponi
037.370.187-07
Signatário



Eliézer Buzatto
400.250.738-69
Signatário



Thiago Ferreira
828.009.951-49
Signatário



Ricardo Leite
012.730.761-33
Signatário



Dauto Passare



Ana Bergamasco



570.080.781-53
Signatário

183.710.058-65
Signatário



Ricardo Andrade
840.049.321-49
Signatário



Luis Lammel
652.732.220-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 mar 2025
22:23:13 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 28 mar 2025
08:04:22 |  | Adriana Campos Conrado Zamponi (Email: adriana@wald.com.br , CPF: 037.370.187-07) visualizou este documento por meio do IP 189.122.59.112 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mar 2025
08:04:27 |  | Adriana Campos Conrado Zamponi (Email: adriana@wald.com.br , CPF: 037.370.187-07) assinou este documento por meio do IP 189.122.59.112 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mar 2025
14:52:11 |  | Ricardo Ferreira de Andrade (Email: ricardo@aj1.com.br , CPF: 840.049.321-49) visualizou este documento por meio do IP 177.174.225.245 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil |
| 28 mar 2025
14:52:24 |  | Ricardo Ferreira de Andrade (Email: ricardo@aj1.com.br , CPF: 840.049.321-49) assinou este documento por meio do IP 177.174.225.245 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil |
| 28 mar 2025
08:50:55 |  | Eliézer Francisco Buzatto (Email: eliezer.buzatto@oliveiraeolivi.com.br , CPF: 400.250.738-69) visualizou este documento por meio do IP 201.91.253.194 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 28 mar 2025
08:56:42 |  | Eliézer Francisco Buzatto (Email: eliezer.buzatto@oliveiraeolivi.com.br , CPF: 400.250.738-69) assinou este documento por meio do IP 201.91.253.194 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 27 mar 2025
22:32:07 |  | Eli Dos Santos Salgado (Email: eli.salgadoadv@gmail.com , CPF: 206.329.671-53) visualizou este documento por meio do IP 191.247.147.66 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 27 mar 2025
22:32:22 |  | Eli Dos Santos Salgado (Email: eli.salgadoadv@gmail.com , CPF: 206.329.671-53) assinou este documento por meio do IP 191.247.147.66 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 28 mar 2025
14:45:14 |  | Ana Paula Savoia Bergamasco (Email: anapaulasavoia@hotmail.com , CPF: 183.710.058-65) visualizou este documento por meio do IP 191.39.134.173 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 28 mar 2025
14:45:59 |  | Ana Paula Savoia Bergamasco (Email: anapaulasavoia@hotmail.com , CPF: 183.710.058-65) assinou este documento por meio do IP 191.39.134.173 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 28 mar 2025
14:59:02 |  | Luis Felipe Lammel (Email: lammel@lammel.adv.br , CPF: 652.732.220-87) visualizou este documento por meio do IP 190.123.206.44 localizado em Nova Mutum - Mato Grosso - Brazil |



- 28 mar 2025**
15:58:20  **Luis Felipe Lammel** (Email: lammel@lammel.adv.br, CPF: 652.732.220-87) assinou este documento por meio do IP 190.123.206.44 localizado em Nova Mutum - Mato Grosso - Brazil
- 28 mar 2025**
10:54:05  **Thiago de Abreu Ferreira** (Email: thiago@coutinhoepolisel.com.br, CPF: 828.009.951-49) visualizou este documento por meio do IP 189.10.101.153 localizado em Morrinhos - Goiás - Brazil
- 28 mar 2025**
10:54:20  **Thiago de Abreu Ferreira** (Email: thiago@coutinhoepolisel.com.br, CPF: 828.009.951-49) assinou este documento por meio do IP 189.10.101.153 localizado em Morrinhos - Goiás - Brazil
- 28 mar 2025**
11:01:34  **Ricardo Augusto Bulhoes Leite** (Email: ricardo@almeidabulhoes.adv.br, CPF: 012.730.761-33) visualizou este documento por meio do IP 201.71.133.24 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 28 mar 2025**
11:05:10  **Ricardo Augusto Bulhoes Leite** (Email: ricardo@almeidabulhoes.adv.br, CPF: 012.730.761-33) assinou este documento por meio do IP 201.71.133.24 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 28 mar 2025**
11:44:36  **Dauto Barbosa Castro Passare** (Email: dautop@hotmail.com, CPF: 570.080.781-53) visualizou este documento por meio do IP 179.245.63.94 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 28 mar 2025**
11:48:41  **Dauto Barbosa Castro Passare** (Email: dautop@hotmail.com, CPF: 570.080.781-53) assinou este documento por meio do IP 179.245.63.94 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:53:12  **Ana Claudia Maccari** (Email: maccariana.adv@gmail.com, CPF: 024.418.301-55) visualizou este documento por meio do IP 201.71.169.191 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:53:24  **Ana Claudia Maccari** (Email: maccariana.adv@gmail.com, CPF: 024.418.301-55) assinou este documento por meio do IP 201.71.169.191 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:48:26  **Almir de Andrade Ferreira** (Email: almir.ferreira@libraetanol.com.br, CPF: 157.965.228-09) visualizou este documento por meio do IP 179.217.103.99 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:55:19  **Almir de Andrade Ferreira** (Email: almir.ferreira@libraetanol.com.br, CPF: 157.965.228-09) assinou este documento por meio do IP 179.217.103.99 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:30:30  **Euclides Ribeiro Silva Junior** (Email: juridico@grupoers.com.br, CPF: 630.715.331-87) visualizou este documento por meio do IP 177.174.232.43 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 mar 2025**
22:32:17  **Euclides Ribeiro Silva Junior** (Email: juridico@grupoers.com.br, CPF: 630.715.331-87) assinou este documento por meio do IP 177.174.232.43 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

